



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE SUL

Parecer nº 2/IEF/URFBIO SUL/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0024592/2022-87

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Rosinei de Paula Domingues da Silva	CPF/CNPJ: 078.778.736 - 11
---	----------------------------

Endereço: Sítio Santa Luzia	Bairro: Santa Rita
-----------------------------	--------------------

Município: Bueno Brandão	UF: MG	CEP: 37578 - 000
--------------------------	--------	------------------

Telefone: 35 3463 2126	E-mail: protec.consultoria@gmail.com
------------------------	--------------------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
-------	-----------

Endereço:	Bairro:
-----------	---------

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Santa Luzia	Área Total (ha): 2,3859
--------------------------------	-------------------------

Registro nº: 7.895, livro 2, F 01 - Registro de Imóveis Bueno Brandão	Município/UF: Bueno Brandão\MG
---	--------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3109105-1FE3.BBC4.B987.27F8.BDCB.D14B.524D.272E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un.	23K	364579	7511092

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
outros / risco de queda	não se aplica	0,00028

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área consolidada - antropizada	Não se aplica	0,00028

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa viva	Araucária angustifolia	1,25	m³
Lenna de floresta nativa viva	Araucária angustifolia	0,83	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2022

Data da vistoria: vistoria remota

Data de emissão do parecer técnico: 15/06/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 1 árvore isolada nativa viva - Araucária Angustifolia, em uma área de 0,00028 ha, no imóvel denominado Sítio Santa Luzia , situado no Bairro Santa Rita , zona rural, no município de Bueno Brandão - MG.

Importante ressaltar que trata-se de autorização corretiva, já que foi comunicado corte emergencial em data anterior. Considerando que não foi cumprido o prazo para regularização, foi lavrado auto de infração, que foi devidamente quitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Santa luzia, localizado no Bairro Santa Rita, município de Bueno Brandão/MG, com área total mensurada de 2,3859 ,77 hectares, conforme planta do imóvel acostada no processo SEI nº. 2100.01.0024592/2022- 87 e registrada com 2,3859 ha, o que corresponde a 0,0795 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30,0 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Bueno Brandão/MG, sob matrícula número 7.895 , livro 02, folha 01, de propriedade de Rosinei de Paula Domingues da Silva desde 22/03/2019, conforme matrícula acostada ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o Sítio Santa luzia está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica com formações de floresta estacional semidecidual montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 2,21,82 ha de área consolidada, e 0,16,22 ha de vegetação nativa conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Possui no interior da propriedade área associada a nascente e curso d'água gerando uma APP total de 0,36,75 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

No que diz respeito às informações apresentadas verificou-se que correspondem com as constatações feitas de modo remoto.

Para a tipologia do processo não há análise do CAR, que será realizada em momento oportuno, nos termos do Decreto 47749/2019.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 1,0 árvore isolada nativa viva, em uma área de 0,00028 ha, no Sítio Santa Luzia, situada o Bairro Santa Rita no município de Bueno Brandão/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 47.749/2019, (capítulo II - Seção I, Artigo 3º, § 4º e Seção II.)

Taxa de Expediente: Valor: R\$ 596,29 - Data do pagamento: 17/05/2022.

Taxa florestal madeira e lenha: Valor: R\$ 61,62 - Data do pagamento: 17/05/2022.

Taxa reposição florestal: Valor: R\$ 59,93 - Data do pagamento: 19\05\2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121017

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Não constatado restrição para regularização.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada de forma remota nos termos da Resolução 3102/2021 e análise de fotos e informações acerca do corte emergencial protocolado, processo SEI 2100.01.0002423/2022-63 e dados do presente requerimento e projetos apresentados.

Foi analisada a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte de 1,0 árvore isolada nativa viva, em uma área de 0,00028 ha no imóvel denominado Sítio Santa Luzia, situado no município Bueno Brandão - MG que apresentava risco de queda sobre a residência.

Procedimento corretivo considerando que a árvore foi cortada de forma emergencial, protocolo 2100.01.0002423/2022-63.

O pedido se resume a um (01) indivíduo da espécie araucária, o qual se encontra próximo as construções e moradias existentes na propriedade. Conforme informações trazida aos autos, imagens e fotos de fato a mesma encontrava-se muito próxima configurando possível dano.

Dados a árvore abatida:

Nº individuo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	ARAUÁRIA	Araucaria angustifolia	22°30'6.87"S	46°18'59.94"O	23	16	0,58917	2,093800324

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica, risco de queda sobre residência.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foram identificados na análise danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida. Trata-se de corte de 1,0 árvore de araucária angustifolia nativa viva com risco de queda, o que provocaria danos as construções e aos moradores que se localizam nas proximidades da mesma.

Foi verificado que a espécie faz parte da lista de espécies ameaçadas de extinção e como tal, de acordo com decreto 47749/2019, a sua supressão deve ser acompanhada de medida compensatória, o que observamos que está sendo apresentado junto ao processo um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), com plantio de 25 mudas da espécie no interior do Sítio Santa Luzia, próximo a fragmento existente.

O produto gerado não será transportado, sendo utilizado no próprio imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O impacto direto sobre a biodiversidade, causado com a supressão de uma árvore nativa, seria a diminuição da diversidade florística, devido ao corte da referida árvore, o que está sendo compensado e mitigado com a apresentação de um Projeto de Reconstituição florestal (PTRF) com plantio de 25 mudas, em uma área de 0,0225 ha localizado no interior da mesma localidade. O projeto apresentado deverá ser executado na sua íntegra, com acompanhamento técnico, tratos culturais e substituição de possíveis perdas, até que as mesmas possam sobreviver naturalmente sem a ajuda técnica.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental na modalidade corretiva requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 1,0 árvore isolada nativa viva, em uma área de 0,00028 ha, no imóvel denominado Sítio Santa Luzia, situado no município de Bueno Brandão/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 0,83 m³ de lenha nativa e 1,25 m³ de madeira nativa. A solicitação da supressão foi em função de risco de queda, por vários fatores naturais, o que poderia afetar construções e moradores presentes nas proximidades.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória, em atendimento ao DECRETO Nº. 47749/2019, pela supressão 1,0 (um) espécime ameaçada de extinção, o plantio de 25 mudas. A compensação será realizada em uma área de 0,0225 ha , na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas latitude 364639,87 m e longitude 7511150,9 m - 23 K e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Biólogo Alessandro Aparecido da Silva, CRBio nº 87314/04-D, ART nº. MG 20221000104151, em conformidade com critérios dispostos em legislação vigente.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto de compensação indicado no PTRF.	Conforme cronograma do PTRF.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Dalton de Oliveira.

MASP: 1020603 - 5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: não se aplica

MASP:



Documento assinado eletronicamente por Dalton de Oliveira, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 23/06/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48176724 e o código CRC 0044B835.